



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	RESOLUÇÃO Nº. 03/2006. Fixa critérios para o processo seletivo/vestibular de 2006 – Unidade Acadêmica de Vitória de Santo Antão (*) Republicação	01 - 06
02-	EDITAL Nº. 41, DE 26 DE JUNHO DE 2006. Homologação de Resultado de Concurso para Professor Adjunto – I	06
03-	EDITAL Nº. 42, DE 27 DE JUNHO DE 2006. Homologação de Resultado de Concurso para Professor - RECIFE	07
04-	EDITAL Nº. 43, DE 27 DE JUNHO DE 2006. Homologação de Resultado de Concurso para Professor - VITÓRIA	08
05-	EDITAL Nº. 44, DE 28 DE JUNHO DE 2006. Homologação de Resultado de Concurso para Professor - CARUARU	09
06-	EDITAL Nº. 45, DE 29 DE JUNHO DE 2006. Homologação de Resultado de Concurso para Professor - RECIFE	10 - 11
07-	EDITAL Nº. 46, DE 30 DE JUNHO DE 2006. Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto	11 - 14
08-	RETIFICAÇÃO ANEXO DO EDITAL Nº 31 – Depto. de Química Fundamental – Química Geral	09
09-	RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 33 - Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação para 2006 da Unidade Acadêmica de Vitória de Santo Antão	11

RESOLUÇÃO Nº 03/2006 (*)

EMENTA: Fixa critérios para o processo seletivo/vestibular de 2006 – Unidade Acadêmica de Vitória de Santo Antão.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- que a dinâmica do Processo Seletivo/Vestibular impõe o seu aperfeiçoamento para que se possa melhor avaliar os conhecimentos gerais e aqueles essenciais da formação básica para as escolhas profissionais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio;
- que o Processo Seletivo/Vestibular 2006 referente ao ingresso de estudantes para a Unidade Acadêmica da cidade de Vitória de Santo Antão se apresenta, neste momento, como uma oportunidade para acelerar a interiorização e expansão da UFPE e dessa forma cumprir parte do Plano de Desenvolvimento Institucional previsto;

RESOLVE:

SEÇÃO I DAS VAGAS

Art. 1º - O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecerá, em Resolução, as vagas oferecidas por cursos e turnos, para o Processo Seletivo/Vestibular 2006 da Unidade Acadêmica de Vitória de Santo Antão.

§ 1º – No ato de inscrição, para concorrer ao Processo Seletivo/Vestibular 2006, o candidato deverá fazer opção por um único curso.

§ 2º - Neste processo seletivo, as vagas para cada curso serão estabelecidas para o ingresso no segundo período de 2006 e para um único turno por curso, conforme a Resolução que trata das vagas oferecidas para cada curso.

§ 3º - No caso de cursos em que o número de candidatos classificados seja inferior a dez, a Universidade se reserva o direito de cancelar a oferta desses cursos.

§ 4º – No caso dos cursos onde a oferta foi cancelada conforme o § 3º, os candidatos classificados poderão, se desejarem, participar do processo de reopção, conforme regulamentado no art. 17, ou em caso contrário, serão ressarcidos das despesas decorrentes do processo de inscrição.

SEÇÃO II DOS GRUPOS

Art. 2º - No Processo Seletivo/Vestibular 2006 – Unidade Acadêmica de Vitória de Santo Antão os cursos estão distribuídos em um único grupo:

Grupo único: Ciências Biológicas/Licenciatura – turno noturno, Enfermagem/Bacharelado - turno da tarde e Nutrição/Bacharelado – turno da manhã.

SEÇÃO III DAS PROVAS E ETAPAS

Art. 3º - O Processo Seletivo/Vestibular 2006 – Unidade Acadêmica de Vitória de Santo Antão será supervisionado por comissão instituída pelo Reitor, por indicação da PROACAD.

Art. 4º - O Processo Seletivo/Vestibular será realizado em **uma única etapa de provas, as quais serão realizadas em dois dias consecutivos**, conforme cronograma constante do Manual do Candidato.

§ 1º – Os candidatos deverão se submeter a um conjunto de provas divididas em três partes conforme apresentado nos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

§ 2º – No **primeiro dia** serão realizadas as **duas primeiras partes das provas**, as quais conterão questões objetivas versando sobre matérias de Português, História, Geografia e Língua Estrangeira.

I – A **primeira parte** será constituída da prova de Português com uma redação, no valor máximo de 8 pontos e de questões discursivas versando sobre o uso da Língua Portuguesa, com valor máximo de 2 pontos.

II – A **segunda parte** será constituída de provas de questões escritas/objetivas de proposição múltipla, abordando as seguintes matérias: Língua Portuguesa e Literatura com 16 questões; Língua estrangeira (inglês ou espanhol); História e Geografia, cada uma com 8 questões.

§ 3º - No **segundo dia** será realizada a terceira parte das provas, abordando as matérias de Matemática, Física, Química e Biologia, cada uma com 16 questões objetivas de proposição múltipla e/ou questões de respostas numéricas.

§ 4º - As provas de igual conteúdo serão aplicadas a todos os candidatos, independente da escolha do curso ou de qualquer outra preferência.

§ 5º - O programa de cada uma das partes obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

§ 6º - O resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) será considerado nos termos do art. 10.

Art. 5º – Para fins de classificação será calculada a média de cada candidato não eliminado mediante ponderação das notas obtidas em cada prova, conforme o curso escolhido e os pesos constantes na tabela a seguir:

TABELA DE PESOS			
provas	Ciências Biológicas – Lic.	Enfermagem - Bac	Nutrição – Bac.
Redação	3,0	3,0	3,0
Português/Literatura	2,0	2,0	2,0
Língua estrangeira	1,0	1,0	1,0
Física	1,5	1,5	1,5
Química	3,0	3,0	3,0
História	1,0	1,0	1,0
Geografia	1,0	1,0	1,0
Biologia	3,0	3,0	3,0
Matemática	2,5	2,5	2,5

SEÇÃO IV DA ELIMINAÇÃO

Art. 6º – Todas as provas do Processo Seletivo/Vestibular 2006 – Unidade Acadêmica de Vitória de Santo Antão serão de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 7º – Para fins exclusivos de eliminação, a cada uma das provas, de qualquer uma das partes, será atribuída uma nota, denominada **nprova**, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Para cada uma das partes do processo seletivo será associada uma nota, denominada n_{parte_1} para a primeira parte, n_{parte_2} para a segunda parte e n_{parte_3} para a terceira parte. Cada uma dessas notas n_{parte} , na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, será calculada como a **média aritmética das notas nprova** obtidas pelo candidato em cada uma das provas da parte a que a nota se refere.

§ 1º - Para fins exclusivos de eliminação também será atribuído a cada candidato um **coeficiente de rendimento**, denominado de **CR**, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, calculado como **média aritmética das notas nparte** obtidas pelo candidato em cada uma das partes, ou seja $CR = (n_{parte_1} + n_{parte_2} + n_{parte_3}) / 3$.

§ 2º - Serão excluídos do cálculo de qualquer média os candidatos que faltarem ou obtiverem em qualquer das provas ou partes nota zero.

§ 3º – Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2006 – Unidade Acadêmica de Vitória de Santo Antão, o candidato que incorrer em qualquer uma das condições descritas a seguir:

- a) faltar a qualquer uma das provas de qualquer parte do processo seletivo;
- b) obtiver **nota da prova (nprova) igual a zero** em qualquer uma das provas de qualquer uma das partes do processo seletivo;
- c) não obtiver nota igual ou superior a 2,5 (dois e meio) na Redação;
- d) não obtiver, em cada uma das três partes da prova unificada, nota (**nparte**) igual ou superior a 50% da média aritmética das notas (**nparte**), calculada para cada parte da prova, registrada dentre os candidatos com preferência por vagas no mesmo curso que o candidato; e
- e) não obtiver, no conjunto das três partes, **coeficiente de rendimento (CR)** igual ou superior a 80% da média aritmética dos **coeficientes de rendimento** registrados dentre os candidatos com preferência por vagas pelo mesmo curso que o candidato.

Art. 8º - Para os fins do previsto no art. 7º não será considerado o resultado obtido do ENEM.

SEÇÃO V DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º - Para fins de classificação será calculada a **MÉDIA PONDERADA (MP)** de cada candidato não eliminado, considerando as notas obtidas em cada prova e os pesos de cada curso, conforme descrito no art. 5º.

Art. 10 - Para fins de classificação será atribuído a cada candidato não eliminado, um **DESEMPENHO (D)** aferido da seguinte forma:

- a) candidatos que se inscreveram no ENEM - 2005 e autorizaram o uso da nota da parte objetiva daquele exame terão o seu desempenho calculado pela expressão:

$$D = 0,8 MP + 0,2 E, \text{ para } E > MP$$

ou

$$D = MP, \text{ para } E \leq MP$$

em que: **D** é o desempenho do candidato; **MP** é a média ponderada calculada conforme art. 9º e **E** é a nota obtida pelo candidato na parte objetiva do ENEM - 2005, transformada na escala de notas de 0 a 10.

- b) candidatos que não se inscreveram no ENEM - 2005, não autorizaram seu uso ou não informaram corretamente o número de inscrição naquele exame terão seu desempenho determinado pela expressão:

$$D = MP$$

Art. 11 – Para fins de classificação será atribuído a cada candidato não eliminado um **ARGUMENTO INDIVIDUAL DE CLASSIFICAÇÃO (ARG)**. O argumento individual de classificação (**ARG**) será calculado da seguinte forma:

- a) para os candidatos que **concluíram ou que vierem a concluir**, até o ato da matrícula, todo o ensino médio em qualquer **escola pública ou privada do interior do Estado de Pernambuco**, ou seja, situada fora da cidade do Recife e de sua Região Metropolitana, o argumento de classificação será: **ARG=(1,1)×D**, desde que declarem e comprovem esta condição no ato de formalizar a sua inscrição.
- b) para candidatos que não se enquadrarem no item anterior, por intermédio da expressão: **ARG = D**

Art. 12 - Os candidatos ao Processo Seletivo/Vestibular 2006 – Unidade Acadêmica de Vitória de Santo Antão serão classificados em ordem decrescente do **argumento de classificação**. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá esta classificação.

§ 1º – Serão alijados do processo os candidatos que declararam participar do concurso por experiência.

§ 2º - Os candidatos, obedecido ao previsto neste artigo, serão sucessivamente atendidos na opção de curso declarada no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

§ 3º - Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá a seguinte ordem:

I – o maior coeficiente de rendimento obtido na **terceira parte** da etapa única do processo seletivo;

II – a melhor nota na Redação.

SEÇÃO VI

DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS

Art. 13 – Será assegurado recurso de revisão de todas as provas.

§ 1º – O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante o órgão organizador do concurso, até às 18 horas do segundo dia seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova.

§ 2º - A revisão da prova de redação e questões discursivas deverá ser precedida de vista de prova, requerida pelo recorrente perante o órgão organizador do concurso, obedecendo ao seguinte procedimento: na vista, que se realizará por uma única vez, o candidato terá acesso, em local e prazo de tempo estabelecidos pelo órgão organizador do concurso, a uma cópia do formulário de redação e das respostas das questões discursivas. Após o prazo, todo o material fornecido deverá ser devolvido.

§ 3º - Será fornecida vista do formulário de resposta da prova escrita-objetiva, mediante consulta de sua cópia, por requerimento do candidato ao órgão organizador do concurso.

§ 4º - Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

Art. 14 – Os procedimentos relativos a vista ou a revisão de provas serão estabelecidos pelo órgão organizador do concurso e descritos no Manual do Candidato.

SEÇÃO VII

DA MATRÍCULA

Art. 15 – A matrícula dos candidatos classificados para os cursos de graduação é de responsabilidade do Departamento de Controle Acadêmico (DCA) da PROACAD e será efetuada, exclusivamente, nos dias, horários e locais previstos no Edital de Matrícula, publicado no Manual do Candidato, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I - Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II - Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- III - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV - Cédula de Identidade;
- V - CPF;
- VI - Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- VII - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino.

§ 1º - O Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderá ser substituído pelo diploma do Curso Superior devidamente registrado.

§ 2º - O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência da Escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10, de junho de 1979).

§ 3º - Os documentos em língua estrangeira deverão contar com o visto consular e contar com tradução oficial.

§ 4º - A matrícula poderá ser feita por Procuração (instrumento público) por impedimento do candidato classificado. Os pais não precisam de procuração para efetuar a matrícula.

§ 5º - Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

Art. 16 - Na hipótese de que candidatos classificados não compareçam à matrícula no prazo fixado em edital, ou não apresentem a documentação exigida no art. 15 no ato da matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á a nova chamada de candidatos classificados para estas vagas, de acordo com a opção de curso declarada no ato de inscrição.

§ 1º - Novas classificações serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso ou atingida a data referente a 3 (três) dias antes para o término do período de correção e modificação de matrícula para a respectiva entrada prevista no calendário acadêmico.

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, do edital de matrícula constará apenas a programação das três classificações iniciais.

§ 3º – Somente será permitida a matrícula de candidato já vinculado a qualquer curso oferecido pela UFPE, seja na Unidade Acadêmica do Agreste ou na Unidade Acadêmica do Recife, mediante a apresentação de declaração escrita, comunicando a desistência da vaga anteriormente ocupada.

§ 4º – Verificada a situação descrita no parágrafo anterior e não apresentada a declaração de desistência de vaga pelo candidato já vinculado à UFPE, outro candidato classificável será convocado para ocupar a vaga no mesmo curso, obedecendo-se a ordem decrescente do argumento de classificação.

Art. 17 - Esgotada a possibilidade de preenchimento na forma do art. 16, as vagas remanescentes dos cursos, serão oferecidas, por meio de uma reopção, aos candidatos não eliminados e ainda não classificados, pertencentes ao mesmo Grupo do curso com disponibilidade de vagas, desde que satisfaçam as condições previstas na Seção V.

§ 1º – O período da inscrição e de outros procedimentos referentes a reopção serão descritos no Manual do Candidato.

§ 2º - A reopção prevista neste artigo consiste em propiciar a estes candidatos o direito de fazer uma nova opção para cursos do mesmo Grupo, no qual o candidato prestou o exame Vestibular.

§ 3º - Um candidato poderá realizar a reopção por até dois cursos de seu Grupo que disponham de vagas oferecidas para o fim deste artigo.

§ 4º - A classificação dos candidatos que realizarem a reopção, está sujeita ao número de vagas remanescentes e ao argumento de classificação.

Art. 18 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Presidente:

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins
Reitor da UFPE

(*) Republicada por haver saído com incorreção no BO – Especial n° 36 de 14.06.2006, págs. de 1 a 6.

EDITAL N° 41, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO PARA PROFESSOR ADJUNTO – I

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor Adjunto, Referência 1, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, aberto através do Edital n° 24, de 24.03.2006, publicado no D.O.U. n° 59, de 27.03.2006, Seção 3, páginas n° 32 a 34, conforme abaixo discriminado: (Processos n°s 23076.004996/2006-48; 4997/2006-92)

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA ESPECÍFICA	CLASSIFICAÇÃO/NOME
Estatística / CCEN	Estatística	1º Leandro Chaves Rego
Química Fundamental/CCEN	Química de Materiais	1º Ingrid Távora Weber
		2º Érika Pinto Marinho
		3º Cléber Cândido da Silva

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
Reitor

(*) Publicado no DOU n° 121, de 27.06.2006, seção 3, pág. 63

EDITAL Nº 42, DE 27 DE JUNHO DE 2006.
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para cargos docentes da Carreira do Magistério Superior, aberto através do Edital nº 24, de 24.03.2006, publicado no D.O.U. nº 59, de 27.03.2006, Seção 3, páginas nº 32 a 34, conforme abaixo discriminado: (Processos nºs 23076.004989/2006-46, 004990/2006-71, 005028/2006-59, 005029/2006-01, 005031/2006-72, 005032/2006-17, 005030/2006-28, 005027/2006-12, 005025/2006-15, 005026/2006-60 005019/2006-68, 005022/2006-81, 005023/2006-26, 005012/2006-22, 005009/2006-46).

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA ESPECÍFICA	CLASSE/REF	REG. DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO
Direito Público Geral e Processual/CCJ	Direito Constitucional	Adjunto/1	DE	1	1º Bruno César Machado Galindo 2º João Paulo Fernandes de Souza Allain Teixeira
Teoria Geral do Direito e Direito Privado/CCJ	Teoria Geral do Direito e Direito	Adjunto/1	DE	1	1º João Paulo Fernandes de Souza Allain Teixeira 2º Marcela da Silva Varejão
Cirurgia/CCS	Fonoaudiologia – Motricidade Orofacial	Adjunto/1	DE	1	1º Cláudia Marina Tavares de Araújo 2º Hilton Justino da Silva
Fisioterapia/CCS	Materno - Infantil	Adjunto/1	DE	1	1º Caroline Wanderley Souto Ferreira Anselmo
Prótese e Cirurgia Buco-Facial/CCS	Prótese	Adjunto/1	DE	1	1º Mirella Silva Emerenciano 2º Fernando Luiz Tavares Vieira
Enfermagem/CCS	Administração em Enfermagem	Adjunto/1	DE	1	1º Analúcia de Lucena Torres 2º Nara Rúbia Costa Ribeiro
Patologia/CCS	Anatomia Patológica Especial	Assistente/1	20 H	1	1º Luciana Gurgel da Trindade Meira Henriques 2º Danielle de Carvalho Nebl Adeodato
Bioquímica/CCB	Biologia Molecular	Adjunto/1	DE	1	1º Cíntia Renata Costa Rocha 2º Márcia Vanusa da Silva
Fisiologia e Farmacologia/CCB	Fisiologia Cardiovascular e Neurofisiologia	Adjunto/1	DE	1	1º Ângela Amancio dos Santos
Genética/CCB	Bioinformática Aplicada à Genética	Adjunto/1	DE	1	1º Valdir de Queiroz Balbino
	Genômica e Proteômica	Adjunto/1	DE	1	1º Tercilio Calsa Junior
Zoologia/CCB	Biomarcadores Animais de Poluição	Adjunto/1	DE	1	1º Paulo Sérgio Martins de Carvalho 2º Fabíola Xochilt Valdez Domingos
	Biologia Molecular Aplicada a Zoologia	Adjunto/1	DE	1	1º Rodrigo Augusto Torres 2º Rodrigo Maggioni
Engenharia Civil/CTG	Construção Civil	Adjunto/1	DE	1	1º Leonardo Fagundes Roseback Miranda 2º Jonas Silvestre Medeiros
Engenharia de Minas/CTG	Lavra de Minas	Assistente/1	DE	1	1º Robson Ribeiro Lima 2º Alexandre José Buril de Macedo

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
Reitor

(*) Publicado no DOU nº 123, de 29.06.2006, seção 3, pág. 135

EDITAL Nº 43 DE 27 DE JUNHO DE 2006.**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para cargos docentes da Carreira do Magistério Superior, em regime de dedicação exclusiva, para o campus de Vitória de Santo Antão, aberto através do Edital nº 23 de 24.03.2006, publicado no D.O.U. nº 59, de 27.03.2006, Seção 3, páginas nº 31 e 32, conforme abaixo discriminado: (Processos nºs 23076.008042/2006-12, 008045/2006-48, 008038/2006-46, 008043/2006-59, 008044/2006-01, 008041/2006-60, 008039/2006-91, 008040/2006-15, 008048/2006-81, 008047/2006-37, 008046/2006-92, 008049/2006-26)

CENTRO	ÁREA ESPECÍFICA	Nº VAGAS	CLASSE/REF	CLASSIFICAÇÃO/NOME
CIÊNCIAS DA SAÚDE	Bases Experimentais da Nutrição Sub-área: Fisiologia da Nutrição	1	Adjunto/1	1º Carol Virgínia de Góis Leandro 2º Raquel Raimunda Goldstein Costa Cruz
	Bases Experimentais da Nutrição sub-área: Nutrição, Dietética e Planejamento Experimental.	2	Adjunto/1	1º Sebastião Rogério de Freitas Silva
	Alimentação Institucional sub-área: Administração de Serviço de Alimentação e Técnica Dietética	1	Adjunto/1	1º Marisilda de Almeida Ribeiro
	Ciência e Tecnologia de dos Alimentos	2	Adjunto/1	1º Erilane de Castro Lima Machado 2º Zelyta Pinheiro de Faro 3º Mário Roberto Maróstica Júnior 4º Maria Taciana Cavalcanti Vieira Soares
	Nutrição em Saúde Pública sub-área: Políticas e Programas de Nutrição em Saúde Pública.	1	Adjunto/1	1º Flávia Escapini Fanchiotti
	Área de Enfermagem	2	Assistente/1	1º Luiz Miguel Picelli Sanches 2º Elaine Christine de Souza Gomes 3º Viviane Cristina Fonseca da Silva Jardim
	Microbiologia e Imunologia	1	Adjunto/1	1º Idjane Santana de Oliveira 2º José Candido de Souza Ferraz Jr.
	Parasitologia	1	Adjunto/1	1º Vitorina Nerivânia Covello Rehn 2º Luiz Eduardo Roland Tavares
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Biologia celular, Histologia e Embriologia.	3	Adjunto/1	1º Noemia Pereira da Silva Santos 2º Erika Maria Silva Freitas 3º Cristiano Aparecido Chagas
	Física e Biofísica	2	Adjunto/1	1º Edvane Borges da Silva 2º Jeanne Claíne de Albuquerque Modesto
	Botânica Geral	1	Adjunto/1	1º Augusto César Pêsoa Santiago 2º André Maurício Melo Santos
	Anatomia	2	Assistente/1	1º Maria Carolina Martins de Lima 2º Carolina Peixoto Magalhães

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

Reitor

(*) Publicado no DOU nº 123, de 29.06.2006, seção 3, pág. 135

EDITAL Nº 44, DE 28 DE JUNHO DE 2006.
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO – CAMPUS AGRESTE - CARUARU

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para cargos docentes da Carreira do Magistério Superior, Classe Assistente, Referência 1, com lotação no Campus do Agreste no Município de Caruaru, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, aberto através do Edital nº 25, de 06.04.2006, publicado no D.O.U. nº 68, de 07.04.2006, Seção 3, páginas nº 40 a 41, conforme abaixo discriminado: (Processos nºs 23076.009403/2006-30, 009402/2006-95, 009401/2006-41, 009399/2006-18)

ÁREA	ÁREA ESPECÍFICA	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
GESTÃO	Métodos Quantitativos em Economia	1	1º Diogo de Carvalho Bezerra 2º Maurício Assuero lima de Freitas
	História Econômica	3	1º Maria Fernanda Freire Gatto Padilha 2º André Luiz de Miranda Martins 3º Glaudionor Gomes Barbosa 4º Monaliza de Oliveira Ferreira
	Economia Internacional	1	1º Anderson Issao Saito 2º Ana Paula Sobreira Bezerra
	Administração Geral e Marketing	1	1º Francisco Ricardo Bezerra Fonseca 2º Shirley Arruda Santana

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
Reitor

(*) Publicado no DOU nº 123, de 29.06.2006, seção 3, pág. 135

RETIFICAÇÃO

NO ANEXO do Edital nº 31, de 31.05.2006, Publicado no BO - Especial nº 34, de 07.06.2006, págs. 1 a 3;

ONDE SE LÊ:

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	CLASSIFICAÇÃO/NOME
QUÍMICA FUNDAMENTAL/CCEN	Química Geral	1º Gilmara Gonzaga Pedrosa 2º José Ayrton Lira dos Anjos 3º Sidney Ramos de Santana

LEIA-SE:

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	CLASSIFICAÇÃO/NOME
QUÍMICA FUNDAMENTAL/CCEN	Química Geral	1º Gilmara Gonzaga Pedrosa 2º Sidney Ramos de Santana 3º José Ayrton Lira dos Anjos

(*) Publicado no DOU nº 123, de 29.06.2006, seção 3, pág. 135

EDITAL Nº 45, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para cargos docentes da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, aberto através do Edital nº 24, de 24.03.2006, publicado no D.O.U. nº 59, de 27.03.2006, Seção 3, páginas nº 32 a 34, conforme abaixo discriminado: (Processos nºs 23076.004991/2006-15, 004994/2006-59, 004987/2006-57, 004986/2006-11, 005011/2006-00, 005017/2006-79, 005018/2006-13, 005014/2006-35, 005016/2006-24, 005015/2006-80, 005021/2006-37, 005020/2006-92, 005039/2006-39, 005033/2006-61, 005035/2006-50, 005036/2006-03, 005034/2006-14, 005038/2006-94, 005037/2006-40).

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA ESPECÍFICA	CLASSE/REF.	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
Comunicação Social/CAC	Ética e Indústrias Midiáticas	Adjunto/1	1	1º José Edgar Rebouças 2º Felipe da Costa Trotta
	Turismo	Assistente/1	1	1º Michelle Helena Kovacs 2º André Falcão Durão
Design/CAC	Design Gráfico	Assistente/1	1	1º Isabela Ribeiro Aragão 2º Thiago Soares
Letras/CAC	Língua Espanhola e Literaturas de Língua Espanhola	Adjunto/1	1	1º José Alberto Miranda Poza
Ciência da Informação/CAC	Tecnologia da Informação	Assistente/1	1	1º Fábio Mascarenhas e Silva 2º Nelma Camêlo de Araújo
Música/CAC	Regência Coral e Orquestral	Assistente/1	1	1º Carlos Henrique Coutinho Rodrigues Costa
	Instrumento de Sopros – Palhetas duplas	Assistente/1	1	1º Valdir Caíres de Souza 2º Artur Duvivier Ortenbland
Economia/CCSA	Economia Aplicada	Adjunto/1	1	1º Tatiane Almeida de Menezes 2º Fernando de Mendonça Dias
Ciências Contábeis/CCSA	Informação Contábil	Adjunto/1	1	1º Umbelina Cravo Teixeira Lagioia Torres
Administração Escolar e Planejamento Educativo/CE	Administração Escolar	Adjunto	1	1º Luciana Rosa Marques
Psicologia e Orientação Educativa/CE	Avaliação Educacional e da Aprendizagem	Adjunto	1	1º Fátima Maria Leite Cruz
Micologia/CCB	Taxonomia Molecular de Fungos	Adjunto	1	1º Elaine Malosso 2º Gladstone Alves da Silva
	Taxonomia de Fungos	Adjunto	1	1º Tatiana Baptista Gibertoni 2º Bereneuza Tavares Ramos Valente Brasileiro
Ciências Sociais/CFCH	Ciência Política – Relações Internacionais	Adjunto/1	1	1º Ernani Rodrigues de Carvalho Neto 2º Jayme Benvenuto Lima Júnior
	Sociologia Geral	Adjunto/1	1	1º Maria Eduarda da Mota Rocha 2º José Luiz de Amorim Rattón Júnior

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA ESPECÍFICA	CLASSE/REF.	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
História/CFCH	História Medieval	Adjunto/1	1	1º Marília de Azambuja Ribeiro
	Arqueologia e Preservação de Patrimônio – Preservação Patrimonial e Arqueometria	Adjunto/1	1	1º Paulo Martin Souto Maior
Psicologia/CFCH	Fundamentos da Psicologia	Adjunto/1	1	1º Luciane De Conti
Energia Nuclear/CTG	Fontes Alternativas de Energia – Energia Solar	Adjunto/1	1	1º Olga de Castro Vilela

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
Reitor

(*) Publicado no DOU nº 124, de 30.06.2006, seção 3, pág. 111

RETIFICAÇÃO

No EDITAL nº 33, de 13.06.2006, publicado no BO – Especial nº 36, de 14.06.2006, págs. 8 e 9, referente Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação para 2006 da Unidade Acadêmica de Vitória de Santo Antão, no item 4. CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO, ONDE SE LÊ: “e) não obtiver, no conjunto das três partes, coeficiente de rendimento (CR) superior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética dos coeficientes de rendimento registrados dentre os candidatos com preferência por vagas pelo mesmo curso que o candidato;” LEIA-SE: e) não obtiver, no conjunto das três partes, coeficiente de rendimento (CR) igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética dos coeficientes de rendimento registrados dentre os candidatos com preferência por vagas pelo mesmo curso que o candidato.”

(*) Publicado no DOU nº 124, de 30.06.2006, seção 3, pág. 111

EDITAL Nº 46, DE 30 DE JUNHO DE 2006. SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas na Secretaria do Departamento de Materno-Infantil, pelo período de 03 a 06 de julho de 2006, inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de uma vaga de professor substituto, em regime de 20 (vinte) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidato inscrito no período acima especificado, as inscrições serão prorrogadas por igual período.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Período: As inscrições estarão abertas pelo período de 04 dias, contados da data da publicação do Aviso deste Edital em jornal de circulação local.

1.2 Local: Secretaria do Departamento de Materno-Infantil, conforme anexo deste Edital.

1.3 Taxa de Inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais), a ser paga através da Guia de Recolhimento da União (GRU), devendo der preenchidos os seguintes campos: UG: 153080, Gestão: 15233, Código de Recolhimento: 28832-2, Número de Referência: 100, CPF do Candidato, Nome do Candidato e valor da inscrição. A GRU está disponível na *home page* da PROACAD, www.proacad.ufpe.br.

1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada de diploma de Curso Superior. No caso de curso realizado no Brasil, o diploma deverá estar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, e no caso de títulos obtidos no exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado;

b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;

d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) declaração da inexistência de vínculo, como professor substituto ou visitante nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura de contrato temporário junto à UFPE, caso aprovado;

f) original e cópia de comprovante de depósito da taxa de inscrição.

1.5 Para a comprovação da titulação (item 1.4, a), somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.6 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.5, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.7 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

1.8 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

1.9 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.10 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.11 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.3.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente do Departamento e 3 (três) suplentes.

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria do Departamento, conforme cronograma estabelecido pela PROACAD.

2.3 A seleção constará de:

a) julgamento de títulos;

b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 4 (quatro) e a prova didática, peso 3 (três).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos arts. 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.

2.7 A lista dos pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática, bem como o cronograma com dias, horários e local das provas e data e local de divulgação do resultado do concurso, será afixada na Secretaria do Departamento no período de inscrição.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

3. VENCIMENTOS

3.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para Professor do quadro permanente. O salário de Prof. Auxiliar de Ensino, com graduação, em regime de trabalho de 20 horas, é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) De acordo

com a legislação vigente, os professores graduados na categoria de Auxiliar que são portadores do título de especialização farão jus a 12% de adicional.

3.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere, poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos os diplomas de Doutor e Mestre expedidos por instituições de ensino superior nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela Universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por instituição de ensino superior estrangeira;
- d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.

4.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 4.1.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

5.2 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

5.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal. (Ex.: dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

5.4 É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento).

5.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

5.6 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7596/87;

b) que prestou ou está prestando serviços como professor substituto ou professor visitante nos termos da Lei nº 8.745/93 a Instituições Federais de Ensino, salvo se já foram decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do último contrato, até a data da nova contratação, independente da duração do vínculo anterior;

c) que tenha sido aposentado por invalidez.

5.7 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea "a" da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

5.8 Todos os trâmites relacionados ao professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do Chefe do Departamento diretamente à PROACAD.

5.9 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

5.11 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço www.proacad.ufpe.br.

Prof. Lícia de Souza Leão Maia
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

ANEXO

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO	ÁREA	VAGAS/R
			T 20H
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS) Av. Prof. Moraes Rêgo, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE CEP: 50670-901 (Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h) Tel. 21268513	MATERNINO-INFANTIL	OBSTETRÍCIA	1

(*) Publicado no DOU n° 124, de 30.06.2006, seção 3, págs. 33 e 34